

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNTCÍPIO DE SURUBIM

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 09/2002

EMENTA: Autoriza a transferência de recursos especiais para conta diversa, a realização de créditos e despesas por ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM FAZENDO O USO REGULAR DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transferência dos recursos especiais no valor de R\$ 526.351,63 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos), custodiados na conta corrente nº 5.326-0 - PMS-PREVIDÊNCIA, na agência nº 0582-7, do Banco do Brasil para a conta corrente nº 3.212-3 - OUTROS RECURSOS, na mesma Agência 0582-7-Surubim, do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a realizar créditos adicionais e as transposições de recursos para reforços das dotações que se façam necessárias às despesas públicas correntes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim (PE), 30 de outubro de 2002

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

**Prefeito**